GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC DA LEI FEDERAL No 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 DO ARTIGO 2, INCISO III e Decreto nº 10.751/2021

RESOLUÇÃO Nº. 02/2021

LISTA DOS ARTISTA E FAZEDORES DE CULTURA PREMIADOS NOS EDITAIS Nº. 05/2021 E Nº. 06/2021

CONSIDERANDO, que de acordo com a Lei N O 14.017, de 29 de junho de 2020, Art. 1ºEsta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública pelo reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.751/2021;

CONSIDERANDO, que Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, valor de R$ 3.000.000.000 00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais;

CONSIDERANDO, que recurso financeiro proveniente da Lei 14.017/2020, destinados ao Município de Nova Veneza - GO, na importância de R$ 79.865,47 (Setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). O saldo remanescente não utilizado no exercício de 2020, devido a não complementação das inscrições para cada área foi de R$ 51.317,54 (cinquenta e um mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos) serão utilizados de acordo com a alteração do Decreto da Lei Aldir Blanc decorre da necessidade de compatibilizar o regulamento às alterações recentes ocorridas na mencionada Lei. Além disso, as modificações propostas no regulamento estão em linha com decisão do Tribunal de Contas da União, que fixou o entendimento de que os recursos da Lei Aldir Blanc, por se tratar de transferências obrigatórias, poderão ser utilizados até o final de 2021;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº. 530/2021, de 23 de dezembro de 2021, cria o Grupo de Trabalho e Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, competindo-lhe promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução;

CONSIDERANDO, o Edital de Chamada Pública nº 05/2021 e Edital de Chamada Pública nº 06/2021;

CONSIDERANDO, as atribuições do Grupo de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, RESOLVE:

Art. 1º - Divulga a lista dos artistas e fazedores de cultura premiados no edital nº. 06/2021:

|  |
| --- |
| Categoria: Curta-metragem  |
| 01 | Faustoni Marques de Souza |

|  |
| --- |
| Categoria: Prosa |
| 1º | Sebastião Veloso da Cunha |
| 2º | Acthis Moreira Temóteo |

|  |
| --- |
| Categoria: Verso |
| 1º | Charlene Xavier de Morais  |

|  |
| --- |
| Categoria: Interpretação de Música Sacra/Religiosa - Grupo |
| 1º | Elenice Marlene Barbosa Fernandes |
| 2º | Marcos Vinicius dos Reis Rosa |

|  |
| --- |
| Categoria: Interpretação de Música Sacra/Religiosa - Solo |
| 1º | Thalita Pereira Felix |

|  |
| --- |
| Categoria: Interpretação de Música autoral |
| 1º | Rogerio Barbosa Moreira |

|  |
| --- |
| Categoria: Escultura |
| 1º | Emilly Temóteo Silva |

Nova Veneza – GO, aos 29 de dezembro de 2021.

GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC DA LEI FEDERAL No 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 DO ARTIGO 2, INCISO III e Decreto nº 10.751/2021

Decreto Municipal nº. 530/2021